

Faculdade São Judas Tadeu

Regulamento de Isenção de Disciplinas com aproveitamento de estudos

Graduação e Pós-Graduação



Email

contato@sjt.com.br



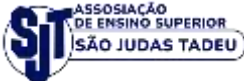
Telefone

(21) 98595-8437 | (21) 3296-5000



Endereço

Rua Clarimundo de Melo, 79 - Encantado

	ASSUNTO: REGULAMENTO DE ISENÇÃO DE DISCIPLINAS COM APROVEITAMENTO DE ESTUDOS	LOCAL: SEDE	DATA: 23 de março de 2021
	CURSO: TODOS OS CURSOS	VERSÃO: 0	EMISSOR: DIREÇÃO GERAL

REGULAMENTO DE ISENÇÃO DE DISCIPLINAS COM APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

O Diretor Geral da Faculdade São Judas Tadeu, nos termos da Resolução CFE 05/979, CFE 01/1994, Parecer CNE/CES 91/2003, Nota Técnica 795/2015/GLNSR/DPR/SERES/MEC e Artigos 59 e 65 do Regimento da Faculdade São Judas Tadeu, no uso de suas atribuições regimentais e por decisão do Conselho Superior em 23 de março de 2021, instrui:

Art. 1º O aluno transferido, adaptante que reingresse ou ingressante como portador de diploma nos cursos de graduação ou pós graduação poderá receber isenção em disciplinas a partir do aproveitamento de estudos realizados na própria Faculdade São Judas Tadeu ou em outras entidades devidamente credenciadas como Instituições de Ensino Superior pelo Ministério da Educação, desde que cursados no mesmo nível de ensino.

§1º A isenção na disciplina será concedida quando os estudos realizados na Instituição de Ensino Superior de origem apresentarem conteúdo, habilidades, competências e duração equivalentes em termos de valor formativo, assegurando-se o mesmo padrão de qualidade estabelecido pela Faculdade São Judas Tadeu no respectivo Projeto Político Pedagógico do curso.

§2º A equivalência em relação ao valor formativo do conteúdo, habilidades, competências e duração da disciplina serão julgados e lançados pelo Coordenador do Curso em formulário próprio, sendo por ele datado e assinado.

§3º Não serão equivalentes os estudos, cujos critérios de aprovação sejam inferiores aos estabelecidos pela Faculdade São Judas Tadeu.

§4º Poderá haver equivalência entre disciplinas e disciplinas, atividades e atividades, disciplinas e atividades e atividades e disciplinas, desde que respeitado o estabelecido no §1º.

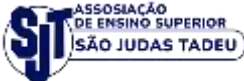
Art. 2º As notas, conceitos e índices de frequência obtidos na Instituição de Ensino Superior de origem serão atribuídos à disciplina que receber a isenção, para fins de registro acadêmico, grafadas no histórico escolar do aluno.

Parágrafo único: A Secretaria da Faculdade manterá os formulários de isenção devidamente arquivados na pasta do aluno, seja em meio físico ou digital.

Art. 3º Os pedidos de isenção de disciplina deverá ser de iniciativa do aluno, através de requerimento realizado no Protocolo da Faculdade São Judas Tadeu, nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico.

§1º Os pedidos de isenção de disciplinas, cuja Instituição de Ensino Superior de origem não seja a Faculdade São Judas Tadeu, deverão ser instruídos com o respectivo histórico escolar, acompanhado dos Planos ou Programas das disciplinas que se pretende aproveitar os estudos.

DISTRIBUIÇÃO: Direção, Vice Direção, Secretaria, Coordenações de Graduação, Professores e Site.

	ASSUNTO: REGULAMENTO DE ISENÇÃO DE DISCIPLINAS COM APROVEITAMENTO DE ESTUDOS	LOCAL: SEDE	DATA: 23 de março de 2021
	CURSO: TODOS OS CURSOS	VERSÃO: 0	EMISSOR: DIREÇÃO GERAL

§2º Quando a Instituição de Ensino Superior de origem for a Faculdade São Judas Tadeu, a aluno deverá citar o curso e o período letivo em que cursou a disciplina, não havendo necessidade de inclusão de documentos.

Art. 4º Caberá recurso em primeira instância ao Conselho de Curso, os pedidos de isenção de disciplina não deferidos pela Coordenação de Curso e, em segunda e última instância, ao Conselho Superior da Faculdade São Judas Tadeu, desde que devidamente fundamentados nesta Instrução Normativa e na Legislação Vigente e previamente apreciados e recomendados pelo Diretor Geral, em se tratando da Graduação.

Art. 5º Caberá recurso em primeira instância ao Núcleo de Educação a Distância, os pedidos de isenção de disciplina não deferidos pela Coordenação de Curso e, em segunda e última instância, ao Conselho Superior da Faculdade São Judas Tadeu, desde que devidamente fundamentados nesta Instrução Normativa e na Legislação Vigente e previamente apreciados e recomendados pelo Diretor Geral, em se tratando da Pós-Graduação.

Art. 6º Para tornar célere os processos de isenção de disciplinas entre matrizes curriculares novas e antigas, as Coordenações de Curso expedirão grade de compatibilidade sempre que houver atualização dos Projetos Pedagógicos dos cursos, em se tratando da Graduação.

§1º A grade de compatibilidade deverá ser adotada pela Secretaria Geral, dispensando-se o julgamento pelo Coordenador do Curso.

§2º Aplica-se a estes casos o estabelecido no Art. 2º deste Regulamento.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor no ato de sua publicação.

Direção Geral